



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Of. nº 860 / GABI / 2021

Ponte Nova, 1º de dezembro de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Ref. PL nº 3.869/2021

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência urgentíssima o **PROJETO DE LEI Nº 3.869/2021** que “**Altera a Lei nº 4.516/2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros de custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho.**”

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1540/2021
Data: 01/12/2021 - Horário: 17:32
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.869/2021

Altera a Lei nº 4.516, que autoriza o repasse de recursos financeiros de custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho.

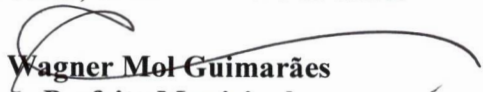
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

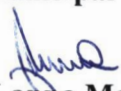
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores:

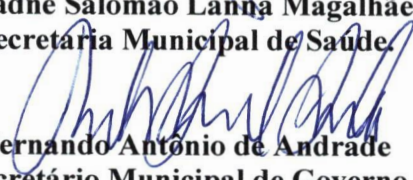
A presente proposição objetiva possibilitar o repasse dos recursos em ressarcimento de despesas efetuadas para cobrir o déficit da Fundação Gavazza tendo em vista que as despesas decorrentes do plano de trabalho para custeio de leitos clínicos destinados ao atendimento de pessoas contaminadas pela Covid-19 foram sendo efetuadas durante a tramitação do PL nº 3.846/2021 que resultou na Lei nº 4.516/2021.

Além disso, é necessário alterar o convênio anexo à lei compativelmente com a alteração aqui proposta para possibilitar a aceitação das notas fiscais e demais documentos de prestação de contas emitidos a partir de 01.07.2021 e o repasse dos recursos correspondentes à Fundação Gavazza.

Ponte Nova, 1º de dezembro de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde.


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Fazenda (interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 3.869/2021

Altera a Lei nº 4.516/2021, que autoriza o repasse de recursos financeiros de custeio de leitos clínicos – COVID-19, mediante convênio, pelo Município de Ponte Nova à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.516, de 25.11.2021, passa a vigorar acrescido de § 2º, renumerado o atual parágrafo único para § 1º, com a seguinte redação:

Art. 1º.....

§ 1º

§ 2º O repasse poderá ser feito a título de ressarcimento das despesas efetuadas a partir de 1 de julho de 2021 pela Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O convênio anexo à Lei 4.516, de 25.11.2021, passa a vigorar com acréscimo de parágrafo único à cláusula 3ª, na forma do Anexo Único a esta Lei.

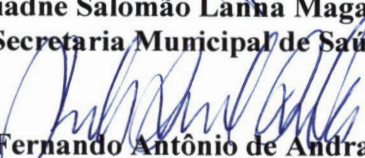
Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de de 2021.


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal


Ariadne Salomão Lanna Magalhães
Secretaria Municipal de Saúde.


Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Governo
Secretário Municipal de Fazenda (interino)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO Nº 151 / 2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DE OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO FILANTRÓPICA E BENEFICENTE DE SAÚDE ARNALDO GAVAZZA FILHO.

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA / MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.804.149/0001-29, com sede na avenida Caetano Marinho, nº 306 – centro - CEP 35.430-001, daqui por diante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CPF nº [REDACTED].603.006-[REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], no bairro da [REDACTED] em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-304, e a Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, do município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por sua Superintendente Executiva, Sra. Lucimar Regina de Oliveira Fonseca, Carteira de Identidade n.º [REDACTED], expedida pela SSP/MG, CPF sob o n.º [REDACTED].169.526-[REDACTED], com domicílio na Rua [REDACTED], [REDACTED], Ponte Nova/MG, resolvem, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Convênio tem como objeto a regulamentação do repasse de recursos financeiros de natureza complementar para custeio de 40 leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas), destinado à Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, com recursos oriundos da Portaria n.º 1.666 de 01 de julho de 2020, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a fim de viabilizar a oferta dos leitos clínicos COVID à população de Ponte Nova e microrregião.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. São obrigações do Concedente:

I - Providenciar o repasse instituído por este convênio, para complemento do custeio dos 40 leitos clínicos - COVID 19 (Despesas Administrativas);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

II – Fiscalizar, periodicamente, o cumprimento do objeto deste Convênio pela parte Conveniente, por meio de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

III – Notificar a Conveniente, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

IV – Exigir da Conveniente o cumprimento das cláusulas do presente Convênio.

2.2. São obrigações da Conveniente:

I – Aplicar a integralidade dos recursos transferidos, obrigatoriamente, nas despesas administrativas (água, energia, internet, celular, materiais de escritório, materiais de limpeza, materiais descartáveis, materiais de consumo, alimentação, exames de COVID, serviços de terceiros, serviços de frete, pagamento de pessoal, insumos, plantões da equipe médica, plantões da equipe de fisioterapia, medicamentos, equipamentos de proteção individual (EPI's), equipamentos e material permanente, conforme plano de trabalho anexo a este convênio;

II – Facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela parte Concedente e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

III - Responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao Convênio, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos;

IV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para fins de prestação de contas, a Conveniente deverá enviar cópia autenticada da nota fiscal do valor recebido e comprovante de despesas relativas aos serviços executados com o recurso alocado neste Instrumento, além de outros documentos exigidos pela Contabilidade em até 30 dias após vigência do prazo do Convênio, endereçados ao setor de Contabilidade com cópia para o setor de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ponte Nova. Cópias destes documentos deverão ser enviados à Secretaria Municipal de Saúde para que sejam encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para apreciação.

Parágrafo único. Conforme autorização de ressarcimento contida na Lei nº 4.516/2021 e de acordo com o Plano de Trabalho anexo e parte integrante deste convênio poderão ser apresentadas as notas fiscais e demais documentos emitidos a partir de 01.07.2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos do presente contrato oneram o Fundo Municipal de Saúde, classificação programática:

10.122.0017.2494 - 3.3.50.41.00 - fonte 2.54.00

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O prazo para utilização e prestações de contas dos recursos mencionados no presente instrumento será de 01/07/2021 até 31/12/2021, conforme cronograma de execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1. As partes elegem o Foro de Ponte Nova, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes, com o auxílio da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

E, por estarem justas e convenientes, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Nova, de de 2021.

**Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal**

**Ariadne Salomão Lanna Magalhaes
Secretária Municipal de Saúde**

**Lucimar Regina de Oliveira Fonseca
Superintendente Executiva**

TESTEMUNHAS:

NOME :

CPF:

NOME:

CPF:



ARNALDO GAVAZZA



Plano de Trabalho

Custeio de Leitos Clínicos COVID 19

Setembro 2021

Página 1 de 5

Av. Dr. José Grossi, 16 - Guarapiranga – Ponte Nova – MG
CEP: 35430-213 - Tel: (0xx31) 3819-5139 Fax: 3819-5001
E-mail: prohosp@gavazza.com.br

1 – PROPONENTE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho			CNPJ: 26.150.979/0001-78
ENDEREÇO: Avenida Doutor José Grossi, nº 16 - Guarapiranga			
CIDADE: Ponte Nova	U.F.: MG	CEP: 35.430-213	DDD/TELEFONE: (31) 3819-5139 E-MAIL: prohosp@gavazza.com.br SITE: www.gavazza.com.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Lucimar Regina de Oliveira Fonseca			CPF: [REDACTED].169.526-[REDACTED] C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG [REDACTED] - PC/MG

2 – DADOS DO RECURSO FINANCEIRO

VALOR TOTAL: R\$ 1.200.000,00	ENTIDADE GESTORA DE SAÚDE: Fundo Municipal de Saúde Ponte Nova
CNPJ: 02.926.388/0001-81	PORTARIA: 1666 de 16 de julho de 2020

3 – DESCRIÇÃO

JUSTIFICATIVA: A Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES), sob o número 2206382, vem, por meio deste, pleitear a concessão de recursos financeiros, para suprir o déficit gerado nos meses de junho, julho e agosto 2021 dos leitos clínicos, destinados ao atendimento dos pacientes acometidos pela COVID-19. À vista disso, informamos que as despesas a serem custeadas com o recurso solicitado, serão para pagamento dos salários das equipes contratadas para atendimento a COVID-19, rescisões contratuais, locação de tanque de oxigênio e gerador, materiais, medicamentos e equipamentos de proteção individual – EPI.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: (Previsão em dia/mês/ano): 01/10/2021 Término: (Previsão em dia/mês/ano): 31/12/2021
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Custeio de leitos clínicos COVID 19.	

3 – DADOS BANCÁRIOS

Nº DO BANCO	BANCO	AGÊNCIA	LOCALIDADE DA AGÊNCIA	TIPO DE CONTA	Nº DA CONTA	FAVORECIDO
001	Banco do Brasil	3394	Empresarial Vila Rica Belo Horizonte	Corrente	7498-5	Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO





FUNDAÇÃO
ARNALDO GAVAZZA FILHO

Custeio de leitos clínicos COVID 19	UN	-	01/10/2021	31/12/2021
--	----	---	------------	------------

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DE LEITOS CLÍNICOS	QUANTIDADE DE MESES A SEREM CONTEMPLADOS	TOTAL GERAL
Custeio de leitos clínicos COVID 19	UN	-	R\$ 10.000,00 por leito	40	3	R\$ 1.200.000,00
TOTAL				R\$ 1.200.000,00		

TOTAL GERAL (CONCEDENTE): R\$ 1.200.000,00

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$) CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	-	-	-	R\$ 1.200.000,00	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	-	-	-	-	-	-

7 - ASSINATURAS

Ponte Nova (MG), 24 de setembro de 2021.

LUCIMAR REGINA DE
OLIVEIRA
FONSECA 169526
Assinado de forma digital por
LUCIMAR REGINA DE OLIVEIRA
FONSECA 169526
Dados: 2021.09.27 09:40:44
+03'00'

Lucimar Regina de Oliveira Fonseca
Superintendente Executiva
Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho



PLANILHA DE CUSTOS - Junho, Julho e Agosto/2021

UNIDADES COVID EXTERNO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL
LEITOS CLINICOS - PRODUÇÃO	R\$ 207.381,04	R\$ 290.690,63	R\$ 25.843,09	R\$ 523.914,76
PRONTO SOCORRO - PRODUÇÃO	R\$ 5.807,44	R\$ 2.114,63	R\$ -	R\$ 7.922,07
Receita Faturamento	R\$ 213.188,48	R\$ 292.805,26	R\$ 25.843,09	R\$ 531.836,83
CUSTO FIXO				
Água	R\$ 2.054,19	R\$ 2.833,45	R\$ 117,22	R\$ 5.004,86
Energia Elétrica	R\$ 1.304,11	R\$ 1.065,43	R\$ 650,98	R\$ 3.020,52
Higiene e Limpeza Covid Externa (1.574m²)*19,79	R\$ 25.939,52	R\$ 31.149,46	R\$ -	R\$ 57.088,98
Locação de Gerador	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
Locação Tanque Oxigênio	R\$ 4.752,48	R\$ 3.210,06	R\$ 2.800,10	R\$ 10.762,64
Mão Obra (143 colaborador)	R\$ 185.113,23	R\$ 207.411,87	R\$ 109.586,78	R\$ 502.111,88
Mão de obra Coordenação Enfermagem	R\$ 363,20	R\$ 363,20	R\$ 363,20	R\$ 1.089,60
Manutenção e Conservação	R\$ 94,36	R\$ -	R\$ -	R\$ 94,36
Mat. Utens. De Limpeza e Higienização	R\$ 1.714,20	R\$ 1.295,12	R\$ -	R\$ 3.009,32
Materiais de SND e Descartáveis	R\$ 6.129,20	R\$ 5.886,10	R\$ -	R\$ 12.015,30
Materiais de escritório e informática	R\$ 344,49	R\$ 297,88	R\$ -	R\$ 642,37
Material de segurança	R\$ 21.770,25	R\$ 9.161,44	R\$ -	R\$ 30.931,69
Serviço Internet Covid Externo	R\$ 1.177,02	R\$ 1.177,02	R\$ 1.177,02	R\$ 3.531,06
Serviços Apoio	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.650,00	R\$ 36.650,00
Serviços SETER	R\$ -	R\$ 7.500,00	R\$ -	R\$ 7.500,00
Serviço Fretes e Carretos	R\$ 2.264,00	R\$ 2.185,30	R\$ -	R\$ 4.449,30
Telefone Celular	R\$ 147,97	R\$ -	R\$ 127,14	R\$ 275,11
Vale Transporte	R\$ 918,05	R\$ 577,77	R\$ 670,52	R\$ 2.166,34
TOTAL CUSTO FIXO	R\$ 268.386,27	R\$ 288.414,10	R\$ 130.442,96	R\$ 687.243,33
CUSTO VARIÁVEL				
Manutenção Corretiva Equipamentos e outros	R\$ 1.723,35	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.723,35
Material Esterilizado CME (381 ptes)* 4,80	R\$ 5.771,70	R\$ 1.828,80	R\$ -	R\$ 7.600,50
Material Hospitalar	R\$ 21.627,75	R\$ 14.663,69	R\$ -	R\$ 36.291,44
Medicamentos	R\$ 72.801,05	R\$ 35.005,85	R\$ -	R\$ 107.806,90
Processamento de Luvas (4813 Kg) x 1,75	R\$ 12.234,00	R\$ 8.422,75	R\$ -	R\$ 20.656,75
Produtos de Reposição	R\$ 7.489,58	R\$ 1.712,80	R\$ -	R\$ 9.202,38
Repasse Médico - Plantão PS COVID	R\$ 84.019,29	R\$ 96.388,60	R\$ 48.368,74	R\$ 228.776,63
Repasse Médico PLANTÃO Externo	R\$ 325.775,79	R\$ 224.358,10	R\$ -	R\$ 550.133,89
Repasse Fisioterapia Covid	R\$ 117.450,00	R\$ 35.280,00	R\$ -	R\$ 152.730,00
Exames Laboratório	R\$ 930,00	R\$ 2.480,00	R\$ -	R\$ 3.410,00
Refeições (3036 Lanche ; 1965 Refeição)	R\$ 32.153,00	R\$ 28.763,94	R\$ -	R\$ 60.916,94
Serquip - coleta resíduos	R\$ 5.002,25	R\$ 3.923,96	R\$ 2.900,38	R\$ 11.826,59
TOTAL CUSTO VARIÁVEL	R\$ 686.977,76	R\$ 452.828,49	R\$ 51.269,12	R\$ 1.191.075,37
Despesas	R\$ 955.364,03	R\$ 741.242,59	R\$ 181.712,08	R\$ 1.696.606,62
IMOBILIZADO	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Resultado covid - SALDO CUSTEIO (CDC)	R\$ (742.175,55)	R\$ (448.437,33)	R\$ (155.868,99)	R\$ (1.346.481,87)

Previsão de rescisões: + ou - 400.000,00

LUCIMAR REGINA
DE OLIVEIRA
FONSECA [REDACTED] 16952
6 [REDACTED]

Assinado de forma digital por
LUCIMAR REGINA DE
OLIVEIRA
FONSECA [REDACTED] 169526 [REDACTED]
Dados: 2021.09.27 09:39:14
-03'00'

1